



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**a) Projeto de Lei nº 024/2018:** Inclui META/PROJETOS no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

**b) projeto de Lei nº 025/2018:** Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 79.281,32 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 024/2018**

O Projeto de Lei em análise a inclusão de Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 100.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências, destinado a aquisição de patrulha agrícola mecanizada – trator.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se estar correta a redação legislativa, assim como observada a legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei; o mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 025/2018**

O Projeto de Lei em análise a inclusão de META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 79.281,32 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências, destinado ao cumprimento de obrigações da Secretaria de Saúde no que se refere à contratação de serviços médicos para atuar junto à rede de atenção básica de saúde.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se estar correta a redação legislativa, bem como a legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei; o mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



## **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 14 de maio de 2018.

---

**CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB**  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

---

**JOSÉ MARÇAL DASSI - PP**  
Vice-Presidente da Comissão

---

**EDERSON BATISTA DA SILVA - PTB**  
Vereador Membro da Comissão